



ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas e seis minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Cesar Zacharias Mártires e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, comunicou o aniversário, nesta data, do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e propôs o encaminhamento a Sua Excelência dos votos de felicitações dos integrantes da Turma. O douto representante do Ministério Público do Trabalho e o ilustre representante dos advogados militantes na Corte associaram-se à homenagem, que será oficiada à Sua Excelência e consignada no anexo desta ata. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registrou a presença, na sessão de sessão, do vereador Aluizio José Bassani, líder do Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, no estado de Mato Grosso, e do doutor Abel Sguarezi, Presidente da Subseção da OAB do Município, acompanhados de advogados daquela região. Sua Excelência reafirmou sua confiança na aprovação, nesta data, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da criação de uma Vara do Trabalho no Município de Lucas do Rio Verde. O Excelentíssimo Ministro Presidente Pedro Paulo Manus agradeceu a visita, apresentou-lhes as boas-vindas e augurou êxito para a instalação da Vara do Trabalho. A palavra foi concedida ao doutor Abel Sguarezi, que estendeu o convite ao Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, extensivo à Turma, para uma visita ao Município, que ficaria prestigiado com a presença de Suas Excelências. O Excelentíssimo Ministro Presidente agradeceu o convite e, ato contínuo, determinou que se desse início ao julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 151840-49.1990.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Yassodara Camozzato, Agravado(s): Ana Elda Soares, Advogado: Odone Engers, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 180140-09.1990.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): Jonas Silva Gouveia e Outros, Advogado: Amílcar Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 260240-69.1990.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 260241-54.1990.5.01.0033, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Maria Helena Martorelli, Advogado: Sandro Torres Reis, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 260241-54.1990.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 260240-69.1990.5.01.0033, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Martorelli, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Flávia Maria Ferreira de Mattos, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 88542-34.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Othavio Cardoso de Melo, Embargado(a): Joaquim Carvalho Sombra, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

134400-45.1996.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Agravado(s): Vitor Hugo de Mattos, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 25341-67.1997.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Valdoir Navarreta Ribeiro, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 330640-40.1997.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Davi de Lima Matos, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19640-21.1998.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Promodal Logística e Transporte Ltda. Advogado: Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): Edisio de Jesus Santos, Advogado: Paulo Nobuyoshi Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75700-88.1998.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prolind Produtos Automotivos Ltda. e Outro, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): Alan Motta dos Santos, Advogada: Cristina Aparecida Puccini Silva, Recorrido(s): Sietec Componentes Ltda. Advogada: Gabriela Barros Cabral, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Leni Maria Diniz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à deserção do agravo de petição, por violação direta e literal do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: AIRR - 85340-56.1998.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Flávio Hechtman, Advogado: Luís Gustavo Potrick Duarte, Agravado(s): Clovis Costa, Advogado: Jozelmo de Oliveira Pires, Agravado(s): Massa Falida da Arki - Serviços de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45040-55.1999.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Ângelo Jesus Baldez Alves, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 119040-74.1999.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tubomac S.A. - Tubos e Materiais de Construção, Advogado: Renato Chalart Reis, Agravado(s): Rubens Pinho Pinto Júnior, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1440-29.2000.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Meias Aço Ltda. Advogado: Divalle Agostinho Filho, Agravado(s): União (PGF), , Agravado(s): José Antônio Polini e Outro, Advogado: Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 105140-56.2000.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Norberto Judson de Souza Bastos, Advogado: Norberto Judson de Souza Bastos, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Iramar Duarte de Sá, Agravado(s): Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Paz Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: A-AIRR - 111040-42.2000.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Converplast Embalagens Ltda. Advogado: Alicínio Luiz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Renato Costa Empreportes, Agravado(s): Francisco Marinho da Silva, Advogado: José Grimal de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 312700-84.2000.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Elaine de Fabio Orbite, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12240-13.2001.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cláudio Jayro Canett e Outros, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Recorrido(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 38240-43.2001.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Josefa Cavalcante, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Agravado(s): Estilo Cabeleireiros S/C Ltda. Advogado: Celino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40740-18.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ana Fátima Ribeiro dos Santos, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. DEPÓSITOS DO FGTS", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. Como corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo do reclamado, fixadas em R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), calculados sobre o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ora arbitrado à condenação. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado.; **Processo: AIRR - 50240-31.2001.5.02.0372 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 50241-16.2001.5.02.0372, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50241-16.2001.5.02.0372 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 50240-31.2001.5.02.0372, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Milton dos Santos, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59640-18.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Clóvis Devanir Dutra, Advogado: Maurício Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 80340-83.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Paulo Ricardo Gularte, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, , Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 80341-68.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Ricardo Gularte, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116840-92.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Itamar Januário Lemos, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126840-46.2001.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Ildiko Marcella Maria Magdolna Gizella Tholt de Vasconcellos, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127640-22.2001.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sérgio Pimentel Ribeiro, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127700-26.2001.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Lázaro Sotocorno, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Gomes, Recorrido(s): Miguel Ângelo Duarte dos Santos, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, quanto à prescrição aplicável à supressão de comissões, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dado provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação do autor quanto ao pagamento de comissões e para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir do 5º dia útil. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 148340-09.2001.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Paulo dos Santos Ramos, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170840-42.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Adriano Henrique Galagan, Advogado: Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171740-82.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Iracema Neves dos Santos, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173440-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

55.2001.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bernardo Schulze, Advogado: Victor Afonso Zatta Vignatti, Agravado(s): Shell Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 176300-54.2001.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Giono Koyashiki, Advogado: Lourival Lino de Sousa, Embargado(a): Banco Banestado S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para esclarecer que, na parte dispositiva do acórdão embargado, onde consta "dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento das horas extraordinárias tidas por pré-contratadas, porquanto já quitadas.", deve-se ler: "dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extraordinárias tidas por pré-contratadas no salário do reclamante, restabelecendo-se, por consequência, a r. sentença, no tópico." **Processo: AIRR - 224640-65.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Magic Mount Confeções Ltda. Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Sônia Regina dos Santos Santana, Advogado: Ademir Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 237400-86.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Cerâmica Rex Ltda. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): Ivaniel Gomes da Silva, Advogado: Antônio Epifanio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243040-45.2001.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Simone Leite Pellicci, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Agravado(s): Comercial de Alimentos Itaguaçu Ltda. Advogada: Marly Violeta Ribeiro da Rocha, Agravado(s): Virgínia Maria de Cerqueira Mathias, Advogada: Marly Violeta Ribeiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261340-39.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco General Motors S.A. Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Manoel Luiz Rozon, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7740-08.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Renato Oliveira da Silva, Advogado: Marcos Schwartsman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Dragados Telecomunicações Dyctel Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13640-88.2002.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Rosa Maria do Nascimento, Advogada: Leila Conceição Filippelli Tedesco Muzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17440-33.2002.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leonice Tânia Pereira da Costa, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52140-90.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda. Advogada: Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Noêmia de Jesus Sigmaringa Soares, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61340-42.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 61341-27.2002.5.15.0127, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogada: Maria Paula Ferreira de Melo, Agravado(s): Marcos Pereira da Silva, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61341-27.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 61340-42.2002.5.15.0127, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): Marcos Pereira da Silva, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Rodrigo Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69840-77.2002.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Acácio Crisanto, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80900-57.2002.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Neusa Martins de Oliveira, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, quanto ao tema "prescrição parcial - complementação de aposentadoria - diferenças", e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição parcial quinquenal, no cômputo das diferenças de complementação de aposentadoria, seguindo os moldes da Súmula nº 327 do TST. Mantém-se o deferimento dos benefícios da Justiça gratuita.; **Processo: AIRR - 82140-79.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Gilberto Rui Rosa, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107240-95.2002.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gilberto Rangel Mota, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 127300-87.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Rogério de Castro Milhomem, Advogado: Sérgio Reis, Recorrido(s): Projel - Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda. Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128540-35.2002.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Carlos Soares da Silva, Advogada: Camila Lemos Azi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145040-15.2002.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Antônio Heiffig Júnior, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Hecton Rogerio dos Santos, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Garantia Sistema de Serviços Ltda. Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158040-40.2002.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogada: Tatiana Chaves, Agravado(s): Auzanilton Silva da Fonseca, Advogado: Djalma da Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191540-32.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Altair de Oliveira, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marineide Spaluto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217340-94.2002.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilodina Braz da Silva, Advogado: Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): Eximcoop Cooperativa de Trabalho e Serviços, , Agravado(s): V L Demichei Churrascaria - ME, Advogado: Leonardo Leôncio Fontes, Agravado(s): Viviano Auto Posto Ltda. Advogado: Elmiro Chiesse Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237740-38.2002.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Ricardo Chinaglia, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Marcos Batista dos Santos, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s): Gradcon Segurança Patrimonial S/C Ltda. Advogado: Quintino Luis Assumpção Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4984300-59.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio dos Santos, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4140-18.2003.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda. Advogado: Alexandre Lima de Almeida, Recorrido(s): João Batista Pereira, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. REPERCUSSÕES", para que o pagamento das repercussões da gratificação semestral se dê nos estritos termos da Súmula nº 253.; **Processo: AIRR - 29540-82.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29541-67.2003.5.15.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rubens Gonçalves Lira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): Transultra S.A. Armazenamento e Transporte Especializado, Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogada: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29541-67.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29540-82.2003.5.15.0087, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transultra S.A. - Armazenamento e Transporte Especializado, Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): Rubens Gonçalves Lira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogada: Mariangela Molina Lomelino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35740-21.2003.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Maria da Conceição Monteiro Coelho e Outros, Advogado: Francisco Mendes de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47840-90.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria José Moreira Pinto Penaforte, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: João Henrique Costa Bellodi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53340-79.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos José Karnal de Oliveira, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60240-57.2003.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bernadete da Silva Cardoso, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Carolina Leite Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 78640-66.2003.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Júlio César Andrez, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 79140-76.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79141-61.2003.5.04.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): José Mário Passos de Jesus, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79141-61.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79140-76.2003.5.04.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): José Mário Passos de Jesus, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79142-46.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 79140-76.2003.5.04.0023, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Mário Passos de Jesus, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 85140-09.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Laura de Camargo Reinhold, Advogado: Wanderley Camargo, Agravado(s): Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul - EAFRS/SC, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Serlimcol - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85740-44.2003.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Narciza Maria Santos Ramos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nilton Santos Luna, Advogado: Alexsander Pereira Gesualdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87040-79.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): La Hire Riss Peres, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87041-64.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): La Hire Riss Peres, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 89000-47.2003.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Ideva Luchini Martins, Advogado: Vinicius Feracin Laureano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

condenação as horas extraclasse, os reflexos das horas extras em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio, multa de 40% do FGTS e indenização pela gratificação de classe especial e reflexos. **Processo: AIRR - 90241-37.2003.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Enit - Projetos e Consultoria Ltda. Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Ricardo Jorge Lemberg, Advogado: Rogério Machado Flores Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94140-34.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Agravado(s): Clarice Martins Brito, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Lyana Romero Sant'anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 104540-10.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 104541-92.2003.5.04.0018, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roberta De Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Geni de Moura, Advogada: Cátia Helena da Motta, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Luiz Rodrigues Sedrez, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 104541-92.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 104540-10.2003.5.04.0018, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Geni de Moura, Advogada: Cátia Helena da Motta, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Luiz Rodrigues Sedrez, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, , Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade.; **Processo: ED-AIRR - 111340-89.2003.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Arquivo Nacional), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Luiz Nascimento da Silva, Advogada: Maria Virginia Leite Maia, Embargado(a): JWM - Informática e Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114940-70.2003.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Compagne Nationale Air France, Advogado: José Manuel Rodrigues Lopez, Agravado(s): Nicanor Paulino das Neves, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139540-84.2003.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Melquizedeque Cordeiro Flor, Advogada: Sônia Ananias Citele Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188240-75.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio Andrade, Advogado: José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): Servicon Serviços de Condomínio e Comércio Ltda. Advogado: Lúcio Agnaldo Niero, Agravado(s): Condomínio Edifício Cayman, , Agravado(s): Condomínio Edifício XIV Bis, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230540-41.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Aparecido Lopes, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230541-26.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Agravado(s): José Aparecido Lopes, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249540-49.2003.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Berenice de Paula Posso Baruffaldi, Advogado: Juliana Fuza Almeida, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 310640-33.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): Daniela Santos de Oliveira - ME, Advogado: Enilson Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1747540-80.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Annette Macedo Skarbek, Recorrido(s): Douglas Ferreira, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): Rádio e Televisão Educativa do Estado do Paraná - RTVE/PR, Advogado: Mário Jorge Sobrinho, Recorrido(s): Enforcer Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Adélcio Ceruti, Recorrido(s): Isdralit Indústria e Comércio Ltda. Advogado: João Carlos Régis, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam pagas, como extraordinárias, com o respectivo adicional, as horas que excederem à 44ª semanal e, quanto àquelas que ultrapassarem à 8ª diária, seja pago apenas o adicional por trabalho extraordinário, restabelecendo-se, nesse aspecto, a r. sentença. **Processo: AIRR - 240-66.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Isolete Maria Henkes, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Desirée Costa Gössling Valério, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dante Rossi, Advogado: José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1540-45.2004.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gildo Souza de Cavalcanti Júnior, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8140-32.2004.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Lisias Connor Silva, Agravado(s): Ledir Boaro, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15040-05.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15041-87.2004.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sandra de Azevedo Bohrer, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15041-87.2004.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15040-05.2004.5.04.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra de Azevedo Bohrer, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15440-23.2004.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cordebrás, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral Cordoalha, Estopas, Malharias, Meias, Passamarias, Rendas; Tapetes, Capachos, barbantes, Tecidos de Lona, Fibras Artificiais e Sintéticas, Tinturaria, Calçados, Alfaiataria, Confeções de Roupas, Guarda-Chuvas, Luvas e Bolsas, Pentes e Botões, Chapéus, Materiais de Segurança e Proteção ao trabalho, Beneficiamento de Fibras, Vegetais e Descaroçamento de Algodão de Artesanato e Fibras de Vidros em Geral do Estado da Bahia - SINDITÊXTIL, Advogado: Paulo Sérgio Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18740-54.2004.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A. Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Salvador Alves Silveira, Advogado: Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdrola (Coelba), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30840-70.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34440-42.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Maurílio de Andrade Batista, Advogado: Mauro Marcos, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35040-28.2004.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Marielza Fornaciari Bloor, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Advogado: Renato Pineda Sartori, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): União, Advogado: Luiz Carlos Baisch, Agravado(s): Arlindo de Gouveia, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Silvio Luiz Januário, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36040-73.2004.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mírian Rodrigues Villas, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36440-36.2004.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manoel Felino Caetano, Advogado: Jorge Jesuíno de Souza e Silva, Recorrido(s): Condomínio Solar Linda Vista, , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 38500-31.2004.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38540-13.2004.5.04.0141, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Michel Santos Geber, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "anuênios. supressão. norma coletiva integração. contrato de trabalho" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 277 e 329 e , no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 38540-13.2004.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com RR - 38500-31.2004.5.04.0141, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Michel Santos Geber, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41040-25.2004.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Sueli Machado Coelho, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44540-51.2004.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Melhor Posto de Serviços Ltda. Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Jezualdo Santiago Fonseca, Advogado: Francisco Pereira Serpa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 47000-52.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): Diomar Parente Machado, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58140-23.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marco Antonio Teixeira de Santana, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - minutos residuais", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, observando o período imprescrito, julgar procedentes os pedidos iniciais e, assim, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, com reflexos em DSR, 13º salários, férias e respectivo abono, e depósitos de FGTS (8%). Igualmente à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o montante total devido ao reclamante. Custas invertidas, à cargo da reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Processo: A-AIRR - 60640-92.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Eunice Vieira Cláudio dos Reis, Advogado: Sérgio Barbosa, Agravado(s): Higiene Administração e Serviços Ltda. , Agravado(s): Alberto Marques da Luz, , Agravado(s): João José dos Santos Azevedo, , Agravado(s): Dinamisa Serviços de Administração, Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70040-63.2004.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): Patrícia Maria de Albuquerque Costa Perez, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70140-77.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Sônia Aparecida Barcelos Cocenas, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 88840-27.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Recorrido(s): José Santos Rebouças, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , , Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restabelecendo a decisão de origem (fls. 56/64) a respeito. **Processo: AIRR - 92140-39.2004.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gelson Luis Giongo, Advogado: Cristian Fabris, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94840-35.2004.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Érika



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Regina Guilherme Bueno, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Liper Comércio de Produtos e Alimentos Ltda. Advogado: Carlos Henrique Ludman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109640-24.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Cardoso dos Santos, Advogado: Robertto Lemos e Correia, Advogado: Douglas Moraes do Nascimento, Agravado(s): Waldir Peixoto Santos, Advogado: Jamil Cabús Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 112940-03.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Pires, Advogado: Rogério Capeletto, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Enilton Martins Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113340-92.2004.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Neide Pezzarin, Advogado: Ronaldo Domingos da Silva, Embargado(a): Marlene Neder Nunes, Advogado: José Tadeu Almada Neder, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 115740-88.2004.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Ricardo Luiz de Souza Machado, Advogada: Ana Lúcia Ferraz Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116040-11.2004.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 116041-93.2004.5.03.0101, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Tadeu Ribeiro, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116041-93.2004.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 116040-11.2004.5.03.0101, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Enéas Virgílio Saldanha Bayão, Agravado(s): Paulo Tadeu Ribeiro, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116640-75.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Moacir Evangelista de Oliveira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 137100-04.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Logictel S.A. Advogada: Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Recorrido(s): Julio Cesar Sciacca, Advogado: Antonio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total relativa ao pleito de diferenças dos expurgos inflacionários sobre a multa de 40% do FGTS. Prejudicado, por consequência, o exame do tema residual. **Processo: AIRR - 148640-93.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Henrique Signore Sadocco Filho, Advogada: Carmen Lúcia de Azevedo Kuhlmann, Agravado(s): Carlos alberto Siqueira Gonçalves, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Nett Concessionária BMW de Veículos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148840-75.2004.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Darcy Gonçalves da Barra, Advogado: Eder Marcos Valeriano, Agravado(s): Lafarge Brasil S.A. Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152540-05.2004.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Cristina Pimenta Faria, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Manoel Monteiro de Assis, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155340-21.2004.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Saga - Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Advogado: Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): José Andrade Gomes, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169940-89.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leonardo Domingues dos Santos, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177640-85.2004.5.02.0028 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 177641-70.2004.5.02.0028, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antônio Gussoni, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177641-70.2004.5.02.0028 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 177640-85.2004.5.02.0028, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): José Antônio Gussoni, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 192000-76.2004.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Clayton dos Santos, Advogado: Valter Tavares, Recorrido(s): Translitoral Transportes, Turismo e Participações Ltda. Advogada: Fabiane de Cássia Pierdomenico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento das horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada reduzido por norma coletiva, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, determinando sua repercussão nas demais parcelas salariais deferidas, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: RR - 199300-05.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Coimex Armazéns Gerais S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrente(s): Jozemar Cirilo da Silva, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto aos temas "horas de sobreaviso. uso de celular", "auxílio-alimentação. Integração" e "imposto de renda", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para excluir da condenação as horas de sobreaviso; b) quanto ao segundo tema, para restabelecer a r. sentença, no particular; c) quanto ao terceiro tema, para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado no final; e conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante somente quanto ao tema "justiça gratuita. honorários periciais. isenção", por violação aos artigos aos artigos 3º e 4º da Lei 1.060/50 e 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 227940-07.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telefônica Data S.A. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Máira Aparecida Silvério Pelegrim Correia, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232340-26.2004.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): Ilo da Silva, Advogado: Maurício Duboviski, Agravado(s): Sinvaldo Alves Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234740-35.2004.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 234741-20.2004.5.09.0664, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sercomtel Celular S.A. Advogado: Paulo Roberto Pires, Agravado(s): Lye Kikuti, Advogado: Paulo José Oliveira de Nadai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234741-20.2004.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 234740-35.2004.5.09.0664, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lye Kikuti, Advogado: Fernando Rumiato, Agravado(s): Sercomtel Celular S.A. Advogada: Geni Romero Jandre Pozzobom, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248740-73.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Maria Elizabeth Naves de Oliveira, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Editora Central de Concursos Ltda. Advogada: Maria Elisabete Ciuccio Reis do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271741-09.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Luiz Riboldi, Advogada: Cintia Di Napoli, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835240-11.2004.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Universal Operadora de Atividades em Aeroportos Ltda. , Agravado(s): Sebastião Carvalho Pinto, Advogado: Ricardo Alexandre Frota Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 844540-45.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ubirajara Galdino da Silva Júnior, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 540-82.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Modocasa Indústria Moveleira Ltda. e Outro, Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): Reginaldo Benedito, Advogado: Itacir Joaquim da Silva, Agravado(s): Azulbras Indústria e Comércio de Móveis Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3140-22.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): José Alexandre de Souza, Advogado: Renato Sidnei Périco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16440-66.2005.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Agravado(s): Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e de Trabalhadores em Vigilância na Segurança Privada, Conexos e Similares Afins de Bauru e Região - Sindivigilância Bauru, Advogado: Mário Cezar Barbosa, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18940-35.2005.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Clarete Elias Araújo, Advogado: Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): Prestadora de Serviços União Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19240-27.2005.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Gilvan Santos Barbosa, Advogado: Alfredo Malaspina Filho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Valdemar José Lopes, Advogado: Honorino Ribeiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23740-94.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Andréia de Barros Batista, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Recanto Infantil Estação Criança S/C Ltda. Advogado: Jerson Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 28740-15.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: João Batista Aragão Neto, Procuradora: Marcia Amino, Agravado(s): Sheila Maria Rodrigues Santana, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38340-63.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Ana Lúcia Gomes de Barros, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43840-71.2005.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HZ Administração e Participações S/C Ltda. Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): Luiz César Batista, Advogado: Otacio Goi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44540-49.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santo André, Advogada: Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): Franklin da Rocha Silva, Advogada: Claudete Nogueira de Souza, Agravado(s): Offício - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Paula Barricheli Buzon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 44740-22.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Município de Rio Grande da Serra, Advogado: Alexandre Robinson R. da Silva, Agravado(s): Celiton Jose Macedo, Advogada: Maria Elena G. R. Padial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 49540-43.2005.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Santo Antônio do Tauá, Advogado: Sidney Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Rosilene Cunha de Souza e Outros, Advogada: Ermelinda Mello Garcia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: AIRR - 50540-11.2005.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): V.P. Oenning - Pickler, Advogado: Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): Antônio Wandisval de Sousa Araújo, Advogada: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 55640-36.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Christiana Aires Côrrea Lima, Embargado(a): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa, Advogado: Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Embargado(a): Nelson da Rocha Júnior, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por reputá-los manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AG-AIRR - 55740-19.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogado: Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Maria Aparecida Barbosa Dias, , Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Rio Grande da Serra, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 61500-02.2005.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ronei Lemes da Cruz, Advogada: Lourdes Rosalvo da Silva dos Santos, Recorrido(s): Itamarati Agropecuária Ltda. Advogado: Carlos Alfredo Stort Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos danos, material, moral e estético, por violação aos artigos 7º, XXVIII, da Constituição Federal, 166 da CLT e 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no tópico. **Processo: AIRR - 62140-09.2005.5.04.0471 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 62141-91.2005.5.04.0471, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leocir Expedito Bozza, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62141-91.2005.5.04.0471 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 62140-09.2005.5.04.0471, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Leocir Expedito Bozza, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68140-25.2005.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Coniexpress S.A. - Indústrias Alimentícias, Advogado: Edson Dias Mizael, Agravado(s): José Neuton Azevedo, Advogada: Ireni Gomes Peres Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 73240-02.2005.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aníbal Manoel de Araújo, Advogada: Vera Lucia Kolling, Recorrido(s): Duratex S.A. Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, julgar procedente o pedido formulado na petição inicial e condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários comprovadamente recebidos por ele. Indevidos os honorários de advogado, uma vez que não foi demonstrada a assistência sindical, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte. Custas em reversão, pela ré, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 79040-83.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Barbara Bianca Sena, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Márcio Simoni Maciel Júnior, Advogada: Elenice de Oliveira, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogada: Alessandra Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80440-53.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião Ananias Filho, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 83940-71.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Joaçaba Ltda. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Anderson Pinto Gonçalves, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 85740-39.2005.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Otávio Moura Valle, Agravado(s): União Brasiliense de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Domingos Sávio de Castro Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96440-65.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Fernando Moreira Mendes e Outros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106540-02.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Metalúrgica Rocha Ltda. Advogado: José Raimundo Araújo Diniz, Agravado(s): Márcio Alves da Cunha, Advogado: Siboney Cristina Dias Roumanos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110340-60.2005.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adelaide de Souza Gonçalves e Outros, Advogado: Djalma Nunes Fernandes Júnior, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Maria Edvanda Machado Batista, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as diferenças de suplementação de aposentadoria pleiteada. Arbitro o valor da condenação em R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e as custas processuais em R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a cargo das reclamadas. **Processo: AIRR - 113940-84.2005.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogada: Ana Maria Sordi Teixeira Moser, Agravado(s): Sabdro Gil de Arruda, Advogado: Monny Venicia Victor Coêlho Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114440-80.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 119040-64.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Paulo Oscar de Azevedo Martins, Advogado: Marlei Kaminski Raab, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 120540-37.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Chung, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Cícero Ferreira, Advogada: Elaine Alcione dos Santos, Agravado(s): Aprojert Construtora Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 121840-33.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdete dos Santos Batista, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Salute Bahia SPA da Universidade Teodinâmica Ltda. e Outros, Advogado: Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125840-28.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Agravado(s): Lema Segurança Ltda. Advogada: Luzimar Volney Póvoa, Agravado(s): João José da Costa, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126940-84.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tintas Brenda Ltda. Advogado: César de Souza, Agravado(s): Thais Gomes Guimarães, Advogado: José Basílio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128740-46.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Maria Regina Veiga Jorge, Advogada: Maria Regina Veiga Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 130040-47.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edison Gomes da Silveira, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 133740-79.2005.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Viação Cruzeiro Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Júlio César Martins dos Santos, Advogada: Selma Aparecida Diniz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extra, dos minutos relativos ao intervalo intrajornada não usufruído, no período em que houve previsão de redução em cláusula normativa, conforme instrumentos juntados aos autos. **Processo: AIRR - 136940-31.2005.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Gilton Tavares Melo, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141440-70.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laudelina Soares Rodrigues, Advogado: Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Rodrigo Nunes, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Visual Presence Marketing, Advogado: Eduardo Coluccini Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145540-65.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Thiago de Azevedo Rossato, Advogado: José Francisco Lino dos Santos, Agravado(s): Tel Telecomunicações Ltda. Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 152300-17.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Santo Amaro da Imperatriz, Advogado: Leandro Bernardino Rachadel, Recorrido(s): José João Machado, Advogado: Jefferson Biava, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 382 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período anterior a 04/08/2002, julgar extinto o processo com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, em relação ao reclamado. **Processo: RR - 157100-19.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): Artemio Maria da Silva Primo, Advogada: Mirian Liane Mealho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 161640-51.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): André Luiz Basili, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Galaxy Brasil Ltda. Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163240-71.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Flaviano Rodrigues da Silva, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Agravado(s): Massa Falida de Transportes Urbanos S.A. - SPBus, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163540-55.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda. Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Agravado(s): Francisco das Chagas Leonardo, Advogado: José Carlos Albuquerque de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 169340-40.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 169341-25.2005.5.06.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Odilon Dutra de Resende Filho e Outros, Advogada: Esther Lancry, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169341-25.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 169340-40.2005.5.06.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Liliane Christine Paiva Henriques de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Odilon Dutra de Resende Filho e Outros, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 173840-43.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S. A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Monteiro da Silva, Agravado(s): Ailton Almeida, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 181900-32.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nélio Rosa Machado, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 187240-24.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dimitri Brandi de Abreu, Agravado(s): Anacleto Xavier, Advogado: Vâni Conceição da Silva, Agravado(s): Motel Charisman Ltda. Advogado: Sérgio de Toro Deodonna, Agravado(s): CW Comercial e Serviços Ltda. Advogado: Sérgio de Toro Deodonna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188040-40.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Willians dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 189600-55.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): Maria Clara Oliveira, Advogado: André Luis Froidi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "abono - base de cálculo - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 321/322), excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrente de abono previsto em acordo coletivo, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Custas, em reversão, pela autora, das quais se encontra isenta, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 322). **Processo: AIRR - 194140-04.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Marcelo Péri, Agravado(s): Silvio Cesar dos Santos, Advogada: Maria Isabel Moura Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 204440-52.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Reinaldo da Cruz de Jesus, Advogado: Jesus José de Souza, Agravado(s): Cliba Ltda. Advogado: José Luiz de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 210240-66.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Eliza Yoshiko Horita e Outros, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão das reclamantes e, assim, extinguir o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertidas as custas processuais. **Processo: ED-RR - 211000-61.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Adimir Rodrigues e Outros, Advogado: Luiz Fernando Carpentieri, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 253940-66.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Casvig - Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Nilzo Varela Passos, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 286540-05.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosana Carla Jorge Silveira, Advogado: Paulo Hoffman, Advogado: Marcia Cristina Silva de Lima, Agravado(s): Editora Abril S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - adiar o julgamento do agravo de instrumento por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 807240-30.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Roberta Cecília de Queiroz Rios, Embargado(a): C Andrade Comércio Participação e Empreendimentos Ltda. , Embargado(a): Orlando Conceição Andrade, , Embargado(a): Cláudio Euripedes Andrade, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: AIRR - 2855140-45.2005.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Clóvis Lopes do Nascimento, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 9302600-37.2005.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Dejanira Machado Salviano, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Thais Casoni, Embargado(a): Usaciga - Açúcar Alcool e Energia Elétrica S.A. Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Julio Barea Netto e Outros, Advogado: Dirceu Galdino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 540-85.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Metais Básicos e de Minerais Não Metálicos Indústrias Químicas e de Fertilizantes de Araxá, Tapira, São Roque de Minas, Perdizes, Delfinópolis, Cássia, Fortaleza de Minas e Ibiá - Sima, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Arlindo Cestaro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6840-86.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Agravado(s): Viviane de Carvalho Benjamin, Advogada: Gilda Baptista Henriques da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8840-45.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Gilliard de Souza Lima dos Santos, Advogada: Cláudia Regina Gozzi, Agravado(s): Djian - Car Centro Automotivo Ltda. Advogado: Jorge Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10000-20.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Carlos Alberto, Advogado: Emmanuel Gustavo Haddad, Recorrido(s): Unimed de Ourinhos - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Jonice Pereira Bouças Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: AIRR - 21140-25.2006.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Best Pulp Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Pereira Rocha, Agravado(s): Jucelmiro Caires, Advogado: Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28240-86.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): LE Gaz Modas e Confecções Ltda. Advogado: Luiz Fernando M. C. Salles, Agravado(s): Lúcia Emi Arai Soares Brandão, Advogado: André Luiz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 31140-88.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jmb Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Marcos Rafael Gomes Botelho, Agravado(s): Genésio Moreira, Advogado: Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 36940-49.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Walderli Alves Jordão, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Ana Paula Monte-Mor Palma, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38540-97.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Cláudio de Lima, Advogado: João Vagner Delbin Paccola, Agravado(s): Rits - Rede de Informações para o Terceiro Setor, Advogado: José Pereira de Sousa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Estruturar, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45140-88.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ayljton Bispo Oliveira, Advogado: Andrea Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45540-48.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, Advogado: Márcio A. Fernandes Benedecte, Agravado(s): Andréia de Fátima Camargo, Advogado: Maurício Hernandes, Agravado(s): Associação São Camilo de Lélis, Advogado: Wilson Roberto Corral Ozores, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 60240-90.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juno Esquadrias de Madeiras Ltda. Advogado: Virgílio César de Melo, Agravado(s): Elgacir Cesar Metelski, Advogado: Gilberto Tadeu Dombroski, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 62140-13.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldoíno Alves dos Santos, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63400-83.2006.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Jair José Scalabrini, Advogado: Marcos José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "reflexos. repousos semanais remunerados. integração. horas extraordinárias. bis in idem" e "correção monetária. época própria", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, integrados pelas horas extraordinárias, em outras verbas trabalhistas; b) quanto ao segundo tema, para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro. **Processo: RR - 67300-66.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Salto, Procuradora: Tricya Pranstretter Arhuzo, Recorrido(s): Izael Soares Barbosa, Advogado: Marcelo Gregolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 67740-63.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Domingos Xavier Pereira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Alexandre Yukito More, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a extensão aos reclamantes do benefício "avanço de nível", estabelecido na Cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, condenando as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do referido reajuste salarial, em conformidade com os critérios definidos pelo artigo 41 do Regulamento Geral do Plano de Benefícios da PETROS. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas no importe de R\$ 300,00, arbitrado pela sentença (fl. 124), calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 15.000,00. **Processo: RR - 68200-44.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Vera Terezinha Lopes Saiter, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 83700-69.2006.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdivino Pereira da Silva, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: João dos Reis Oliveira, Advogado: João Paulo Bonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 90540-57.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Marco Aurélio Tomich Barboza, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91940-56.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ailton Santos da Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100800-67.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Tiago Esteves da Silva, Advogada: Oneide Smit, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo" por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 106840-88.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Girolano Bevilacqua Neto, Advogado: Rafael Tallarico, Agravado(s): Empreendimentos e Participações M. Fusco Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Carlos Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107740-26.2006.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arivaldo Cerqueira Santos Filho, Advogado: Almir Góes, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 115500-22.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Buffet Mega Circus Ltda, Advogado: Rofis Elias Filho, Embargado(a): Patrícia Regina Pucci, Advogado: Sérgio Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116540-03.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Firenza Restaurante Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 117500-64.2006.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Wellington Oliveira Silva, Advogado: Ivan Figueiró da Silva, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 118340-45.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Americana, Advogado: José Francisco Montezelo, Agravado(s): Rosair Donizete Aparecido da Silva, Advogado: Elaine Aparecida de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 124000-40.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Luiz Estanislau Kiwel, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128140-27.2006.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Bibi Ltda. Advogada: Edi Anita Leuck, Agravado(s): Rosane Terezinha Schimitt, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento a agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130640-60.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Viana de Barros, Agravado(s): Kelmir Hedis Martins, Advogado: Gerson Soares Gomes, Agravado(s): Roma Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137040-20.2006.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Procurador: Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Agravado(s): Ramze Costa Dias, Advogado: Georgia da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 139300-50.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcos Roberto, Advogado: Lázaro Mugnos Júnior, Recorrido(s): Município de Sumaré, Procurador: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao regime de compensação de 12x36 horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a invalidade do regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso a que estava submetido o Reclamante, determinando o restabelecimento da sentença quanto ao particular. **Processo: RR - 139300-87.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Antonio Elias Silva, Advogado: Francisco Tarcizo R. de Matos, Recorrido(s): Banco KEB do Brasil S.A. Advogado: Wilton Roveri, Recorrido(s): Banco Itaúbank S.A. Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Marco Antônio Lotti, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 141200-02.2006.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Iguatama, Advogado: Remaclo de Oliveira Nunes, Recorrido(s): Ronaldo Ferreira, Advogado: André Luiz Leão Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 100, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra o Município seja processada por meio da expedição de precatório. **Processo: RR - 141700-50.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Carla Cristina Tze Ju Cavalcanti, Advogado: Álvaro da Silva Trindade, Recorrido(s): LAV Química Ltda. Advogado: Cláudio Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e, pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: Ag-AIRR - 142040-39.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 142041-24.2006.5.01.0261, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): Jorge da Rocha Júnior, Advogado: Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 142400-02.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Vitória Verde Comércio de Eucaliptos e Transportes, Advogado: Luiz Alberto Antequera, Recorrido(s): Wilson Siqueira, Advogado: Wellington Gilnês de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 117/119), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: AIRR - 142640-73.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Coletivos Ribeirão Preto Ltda. - Transcorp, Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): João Francisco Castão, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159700-18.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Julio Freud Leitão Costa, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o vínculo de emprego reconhecido, bem como a determinação de assinatura e baixa da CTPS do reclamante, restringindo a condenação somente ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS de todo período laborado, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 171000-29.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Muralha Park Estacionamento Ltda. Advogada: Elisa Jaques, Recorrido(s): Jefferson Ramos Rocha, Advogado: Ronaldo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 182240-28.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdir Pessoa da Silva, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): SPbus - Transportes Urbanos S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186840-60.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eleni Aparecida Guerrera e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 189600-80.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Severino Antônio de Moraes, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Omnitrans Logística e Transportes Ltda. Advogada: Kátia Maria Morgado Lanfredi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante do benefício da justiça gratuita concedida ao reclamante, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo do Fundo de que cogita a Resolução nº 35/07 do CSJT. **Processo: A-AIRR - 195040-47.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 195041-32.2006.5.04.0203, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Moraes dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 195041-32.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 195040-47.2006.5.04.0203, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Cláudio Moraes dos Santos, Advogado: Celso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hagemann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 207940-02.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ellenco Construções Ltda. Advogado: Reginaldo de Camargo Barros, Agravado(s): Luis Carlos Rodrigues da Silva, Advogado: Rejane Meneguetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213640-80.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Bar e Choperia Pracinha, Advogada: Eloiza Christina da Rocha Sposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253940-29.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação para o Remédio Popular - Furp, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gisélia Nunes de Paula, Advogado: Cristiane Beira Marcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 257600-96.2006.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): H. Kuntzler & Cia. Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Domenico Rafael Camerini, Recorrido(s): Brasília Rosa das Chagas, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo, restando prejudicada a análise do apelo quanto à questão da utilização de Equipamento de Proteção Individual e quanto ao tema da base de cálculo da parcela. **Processo: AIRR - 305740-92.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Patrícia Maria Sossai Freire, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Master Cred Assessoria de Crédito e Cobrança S/C Ltda. Advogado: Solange de Fátima Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 388600-68.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalhos Industriais - Intercooper, Advogada: Mariana Garcia Pucu, Recorrido(s): Ricardo Fagundes de Carvalho, Advogada: Marta Maria Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: ED-RR - 439500-67.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: TAM Linhas Aéreas S.A. Advogado: Zanon de Paula Barros, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): Ana Paula Silva Rodrigues, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilut, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 479900-83.2006.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda. Advogada: Daniela Zucon Notariano, Recorrido(s): Carlos Alberto de Almeida, Advogado: Dagmar dos Santos, Recorrido(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1296640-70.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Acelino José Aparecido, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): Kepler Weber Industrial S.A. Advogado: Telmo de Souza, Agravado(s): Nossa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000-80.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Advogado: Vinícius Cognato, Embargado(a): Antônio Carlos Alano de Almeida, Advogada: Isabel dos Santos Costa, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: RR - 1300-79.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Brudovan Escapamentos Ltda. e Outro, Advogada: Vania Mara Micaroni Milani, Recorrido(s): Rosa Maria Benedetti, Advogada: Teresinha Ravena de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 11140-81.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Manoel Antonio Nogueira, Advogado: Fábio Sans Mello, Agravado(s): Comercial Yucatan Transporte e Turismo Ltda. Advogado: Jorge Luiz Manfrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 12940-34.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Júnio Silva de Paula, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13640-28.2007.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. A Gazeta, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Liliane do Nascimento, Agravado(s): José Martins de Freitas, Advogado: Elias Assad Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 15540-26.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gráfica Editora Santa Bárbara Ltda. e Outro, Advogada: Maria Lúcia de Freitas, Agravado(s): Agnaldo José da Silva, Advogado: Luiz Antônio Fraga de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 21240-47.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogada: Monique Soares Leite Ribeiro Coutinho, Agravado(s): Júlio César Guimarães Souza, Advogado: Paulo Rodrigues da Silva, Agravado(s): Liviseg Liderança de Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22240-68.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Magnolia Alves de Oliveira, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): BSE Braservice Serviços Empresariais Ltda. , Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25040-57.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Nilton César dos Santos, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29340-86.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Serlen Fernando S. Xavier, Agravado(s): Aluisio dos Santos Cellis, Advogado: Carlos Eduardo Carvalho de Carvalho, Agravado(s): Serviflu Limpezas Urbanas e Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 32240-57.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPFL, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Carlos Roberto Machado, Advogado: Marcelo Soares Magnani, Agravado(s): Renascer Construções Elétricas Ltda. Advogado: Rubens Falco Alati Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 32840-82.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Mariotti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34240-35.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): Aécio Neves da Cunha, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Cairo Caldeira Filho, Advogado: Vanessa Freire de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36340-83.2007.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xilolite S.A, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): João de Souza, Advogado: Daniel Tamandaré do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37440-26.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37441-11.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Corália de Villeroy, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37441-11.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37440-26.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Caroline Fontes Rezesnde, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Corália de Villeroy, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 38740-78.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MS Metais Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Jair Silva Cardoso, Agravado(s): Adesio Aparecido, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 40340-52.2007.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Carlos Monteiro dos Santos, Advogado: André Luiz Araújo de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 40940-16.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Ubirajara Macedo de Carvalho, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Novo Visual Empreendimentos e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 41640-94.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Francisco Baeta Costa e Outros, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: AIRR - 42440-26.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A. - Lafepe, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Jairo Victor da Silva, Advogado: Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45140-90.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): Nelson Manoel da Anunciação, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: A-AIRR - 45840-72.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 45841-57.2007.5.05.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): Clarice Silva de Mello e Outros, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 45841-57.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 45840-72.2007.5.05.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Clarice Silva de Mello e Outros, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48540-70.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Erlon Charles Terra Ferreira, Advogado: Gilson Paulo Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50240-02.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Advogado: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Maria Niçalve da Silva de Santana, Advogado: Miguel Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 51100-96.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maria Elisabete Blaschke, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Advogada: Anelise Febernati, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da Reclamante para sanar a omissão verificada no acórdão embargado, relativa à preliminar de intempestividade do recurso de revista da Previ, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 54040-41.2007.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itueta, Advogado: Augusto Mário Menezes Paulino, Agravado(s): Maria Helena de Oliveira, Advogado: Maria da Glória Rabello Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54040-28.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Ana Cristina Clemente de Brito, Advogada: Edna Aparecida Rocha Pereira, Agravado(s): Marcelo Bini Pereira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55540-98.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Onesimo Frizon Venturin, Advogado: Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57140-90.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Josefino Gnatta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58440-95.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro Mandebur, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62140-56.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Cláudio Gomes Salazar, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63640-40.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): Tania Sandra Martins, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64840-82.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Priscilla Della Lakis, Agravado(s): Lúcia Fátima da Silva Matheus, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67140-51.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Paranapanuan S.A. Advogado: Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): Sônia Maria Campos Aguirres, Advogada: Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71840-38.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nelson Scwabe, Advogado: Sidevan Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76000-83.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 76040-65.2007.5.15.0024, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): José Petrucio Ferreira dos Santos, Advogado: Mário Luiz Cipola, Recorrido(s): Santista Têxtil Brasil S.A. Advogado: Sérgio Fernando Góes Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 76040-65.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, corre junto com RR - 76000-83.2007.5.15.0024, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Santista Têxtil Brasil S.A. Advogado: Sérgio Fernando Góes Belotto, Agravado(s): José Petrucio Ferreira dos Santos, Advogado: Mário Luiz Cipola, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Renato Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81100-70.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): Ideneis Trombini Pedroso, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto às horas extras em face do regime de compensação, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação as horas extras deferidas a partir da 8ª diária, mantendo a sentença quanto à condenação das horas laboradas além da 10ª diária, tendo em vista a ausência de recurso ordinário da Reclamada quanto a este aspecto. **Processo: AIRR - 81840-25.2007.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norma Marques Goes Pereira, Advogado: Reginaldo de Oliveira Brandão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nélida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83840-95.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Escola Sindical Sul, Advogado: Mário de Souza Filho, Agravado(s): Alceu Ramos Conceição, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84540-54.2007.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Márcia Norat Guilhon, Agravado(s): Ivanildo Azevedo da Rocha, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88540-20.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão S.A. Advogado: Carmela Carolina Covello de Godoy, Agravado(s): Luis Henrique Ribeiro, Advogado: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 91240-70.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Reneu Hackenhaar, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 91740-24.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maurício Jorge Ramos do Carmo, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): Conselpa - Construções Elétricas do Pará Ltda. Advogado: Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 92540-65.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Alexandre Moreira dos Santos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92640-37.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Clodoaldo Francisco Carlos, Advogado: Adriana Queiroz, Agravado(s): Respec Recursos Humanos Ltda. Advogada: Mariléia Brito Ivo, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 94540-08.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Julieta Soares da Silva, Advogado: Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95340-13.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Domingos Lorensset, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96340-45.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio Goin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97440-95.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adser Serviços Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, Procuradora: Fabíola Peluci Monteiro, Agravado(s): Rosângela Pires Torres, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105240-71.2007.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zadir Teles Pereira, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106500-71.2007.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletrecidade S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): Luís Antquevize, Advogada: Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por irregularidade de representação processual da Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. **Processo: ED-ED-AIRR - 107241-89.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-07.2007.5.24.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Embargado(a): Flávio Alberto Rena, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 108000-66.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à 2ª Reclamada-Petrobras, reputando-se prejudicada a análise da revista quanto às horas "in itinere" e aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 111140-17.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Jorge Luiz Camilo, Advogado: Andrea Barroso Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 111240-93.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Marcelo Salles, Agravado(s): Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores No Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado do Rio Grande do Sul - Sitramico, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): João Gilberto Pereira Assis, Advogado: Ivanor Getulio Maciel Deckmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 119300-71.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wagner Mauro Vieira de Souza, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Juliano Fialho de Pinho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias. cargo de confiança. bancário. gerente de negócios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 119340-33.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Natalicio Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119740-97.2007.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122940-59.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Tamiza F. Dias de Oliveira, Agravado(s): Luiz Oliveira de Almeida, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122940-42.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Barbosa dos Santos, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131140-93.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Angélica Pereira Alves, Advogada: Telma Martins Ferreira Rocha, Agravado(s): Ana Luiza Borges Gomes, Advogada: Ilazir Aparecida da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 141940-49.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A. Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Augusto Gomes Soares, Advogado: Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): Coatemig - Cooperativa de Apoio aos Prestadores de Serviço ao Transporte em Minas Gerais Ltda. Advogado: Silvio Carlos Capistrano Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 150840-20.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Virginia Rosa de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151840-36.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Servi-san Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Delmicy Nascimento, Advogado: José Cláudio Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155600-56.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dario de Castro Cunha, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Recorrido(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Meier, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Alessandra Roller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a unicidade contratual, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários e as demais parcelas rescisórias pleiteadas na petição inicial. **Processo: AIRR - 156740-15.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Yoshinobu Koseki, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157400-77.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Renato Noal Dorfmann, Recorrido(s): Maria Liane Bourscheid, Advogado: Júnior Fernando Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 160240-17.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): LSV -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Roberto Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 173540-68.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Júlio César Oliveira Meirelles, Advogado: Mário Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 175140-53.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cauê Sedenho, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Luciane Menezes de Carvalho - ME, Advogado: Emídio Piccoroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 177640-72.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Advogada: Maira Selva de Oliveira Borges, Agravado(s): Washington Ribeiro Vale, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 203800-55.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Ceará, Advogado: José Erenarco da Silva, Recorrido(s): Maxi Magem - Serviços de Imagem Ltda. Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 223140-06.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Rafael Arruda Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa, Advogado: Odilon Jorge das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 225040-20.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Natalia Kail Chad Sombra, Agravado(s): João Napoleão da Silva, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233540-42.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cintia Byczkowski, Agravado(s): Maria Beek Albiasetti, Advogada: Carolina Fussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 250900-62.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): K2 Automóveis Ltda. Advogado: Dinovan Dumas de Oliveira, Recorrido(s): Sérgio Pereira Maia, Advogado: Mara Lúcia Santiciolli Pasqual, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AG-AIRR - 256840-33.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Ivan Morelli Franceschi, Advogado: Alexandre de Oliveira Maciel, Agravado(s): Nerin Ângelo de Araújo, Advogado: Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 285800-72.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrosbras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Patrícia Peruzzo, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Recorrido(s): João Carlos Villa Verde e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 393340-85.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): J.A. de Souza Chapeação, Advogado: Renato Luiz Ottoni Guedes, Agravado(s): Ricardo Cristiano de Lima, Advogada: Alessandra Volkmann,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 490340-17.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): Raimundo Cordeiro Neto, Advogado: João Gutemberg Weil Pessoa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1055000-14.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1055040-93.2007.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Itaotec S.A. - Grupo Itaotec e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): Carlos Eduardo Alves Queiroz, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de transferência e quanto à multa do art. 475-J do CPC, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o adicional de transferência e a multa do art. 475-J do CPC. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 1055040-93.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1055000-14.2007.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Eduardo Alves Queiroz, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Agravado(s): Itaotec S.A. - Grupo Itaotec e Outro, Advogada: Mônica Cararo Bremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1148000-32.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Ana Cláudia de Albuquerque Aguiar, , Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1149940-29.2007.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Ivanice Cavalcante Carretilha, Advogado: Anelson Brito de Souza, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4840-22.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Raimundo Eustáquio de Oliveira, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 8240-44.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes e Construções Ltda. - Transcol, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Ocimar Ferreto, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 8400-17.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Advogada: Michela Costa Rodrigues, Recorrido(s): Edmar Fernandes dos Santos, Advogada: Camilla Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: AIRR - 9840-65.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ivo Antonio Segala, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 10300-88.2008.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Osny Portes, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11840-38.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ardelino Macari, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 15940-85.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Moacyr Alves da Silva, Advogado: Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20540-86.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Manoel José de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23500-62.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Auseline Rufo dos Santos, Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24000-61.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Recorrido(s): Mohamed Dessouki Nouh Ahmed, Advogado: Antônio José Saviani da Silva, Recorrido(s): Cargill Agrícola S.A. Advogado: Gentil Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: A-AIRR - 38240-97.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Victor Moraes Carvalho Barreto, Agravado(s): Ilda Santos Pantoja, Advogado: Adivan Vitor Barros Pinto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 39040-31.2008.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Philips do Brasil Ltda. Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Embargado(a): Ubsclender José Nogueira, Advogado: Rômulo Azevedo Ribeiro, Decisão: I - por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para afastar a deserção do recurso de revista; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 41240-44.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Jesus Carneiro de Souza, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 50900-52.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado: Marcelo Pascotini, Recorrido(s): Amauri Junior da Silva Domingues, Advogado: Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 52540-31.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Nilza Coelho da Silva, Advogado: Diego Vega Possebon



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva, Agravado(s): Ravele Locações de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 55940-91.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Batista Martins, Advogado: Guilherme Eustáquio Athayde, Agravado(s): Paulo Rodrigues Bertolino Wanderley, Advogado: Karine Natlie Berne Mengheli, Agravado(s): Bag Plástico Comércio Atacadista de Big Bags e Sacaria Ltda. , Agravado(s): José Antônio de Souza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 56000-43.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DHB Componentes Automotivos S.A. Advogado: Fernando de Moraes Garcez, Recorrido(s): Leandro Lima Eliseu, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 56000-07.2008.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Elizaldo Calisto dos Santos, Advogado: Luís Fernando Decanini, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso. **Processo: AIRR - 62840-81.2008.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sanedraga Saneamento e Dragagens Ltda. Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Rodrigo Gois de Aouza, Advogado: Azul Barbosa Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63600-35.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Gustavo Francisco Kleinübing, Recorrido(s): Pantaleão Miguel Vieira, Advogado: Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 65640-86.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bom Pastor Indústria de Papel Ltda. Advogado: Glaucio Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): José Ananias Gomes, Advogado: Gilberto Soares Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 66900-53.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, corre junto com - 66940-35.2008.5.21.0008, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Emmanuel Silva de Moraes, Advogado: Patrícia Souza de Oliveira, Recorrido(s): Norsa Refrigerantes Ltda. Advogado: Marianna Cruz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 67041-32.2008.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Assumpção Ltda. Advogado: Michel Almeida Galvão, Agravado(s): José Otávio dos Santos, Advogado: Jurandir José de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 67840-07.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): João Paulo da Silva, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68040-45.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Giselda Terezinha Gemelli, Advogado: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 72900-42.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Rodrigues de Oliveira, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Raphael Cavassi Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AG-AIRR - 73741-95.2008.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sama S.A. - Minerações Associadas e Outros, Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 73840-10.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Graciene Henrique de Macena, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Fiança Serviços Gerais Ltda. Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74940-44.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Isabel Cristina de Almeida Rodrigues, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 76500-84.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Franciela Guilarde, Recorrido(s): Jefferson Alberto Rodrigues, Advogado: André Rodigheri, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Telemarketing - CCCOOP, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 77340-74.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kleiton Amâncio Cabral, Advogada: Helena Tupinambá, Agravado(s): Antônio Klinger de Sousa, Advogada: Francisca Edna Leal Fragoço, Agravado(s): Província do Pará Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 77500-27.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dim Propaganda e Comunicação Ltda. Advogado: André Depari, Recorrido(s): Raquel Azevedo Lopes de Araújo, Advogado: Paula Cristiane de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada DIM Propaganda e Comunicação Ltda. como entender de direito, porquanto afastada a deserção. **Processo: RR - 80900-74.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacgues Bonfim, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Recorrido(s): Simone Borges da Silva, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 83200-10.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Lázaro Pereira de Souza, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "recurso ordinário não conhecido - irregularidade de representação - invalidade do mandato expreso - configuração do mandato tácito", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda à análise do recurso ordinário. Mantida a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: AG-AIRR - 83540-91.2008.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Vivianne Accioly dos Santos Paes, Advogado: Ascânio Sávio de Almeida Neves, Agravado(s): José Oriel Santana da Rocha - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 86500-77.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Alexandre Alves da Silva, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda a análise do recurso ordinário. **Processo: RR - 92600-28.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Camila Lemos Antunes Vasconcelos Ltda. Advogado: Bruno L. P. Régis de Carvalho, Recorrido(s): Município de Moreno, Advogada: Shirley Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Município Reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, relativos ao período laborado, ressalvada eventual compensação dos valores efetivamente pagos. **Processo: RR - 92800-21.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Daniel Teixeira Quadros, Advogado: Pedro Paulo Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 96500-91.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Plácida Pimentel da Silva, Advogada: Denise Conceição Botelho Xavier, Recorrido(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Procurador: César Augusto Carneiro Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97500-03.2008.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): José de Assis Viana, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Recorrido(s): DWA Engenharia do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção. Recurso ordinário. Guia DARF. Custas. Preenchimento incorreto. Validade", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: A-AIRR - 99440-66.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): EPS - Prestação de Serviço na Construção Civil Ltda. - ME e Outra, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Walerisley Rosa da Silva, Advogado: Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 108140-91.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roseli Rodrigues Cristovam, Advogado: Wendel Massoni Bonetti, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112240-42.2008.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): Maria da Glória Rech Drozczak, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112740-30.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ceva Logistics Ltda. Advogado: Ricardo Guimarães Bosen, Agravado(s): Cláudio Antônio dos Santos, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112740-93.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sirlene Marques dos Santos, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115140-95.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): GV Comércio de Produtos de Informática Ltda. Advogada: Paula Noce Cerqueira Lopes Cançado, Agravado(s): Lucinéia Caldeira da Silva, Advogada: Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116740-18.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Fábio Roberto Pereira, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123900-67.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): Caio Vinicius Vaz dos Santos, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 123940-83.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aliança de Atacados e Supermercados S.A. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Wagner Irineu Hott de Souza, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126140-83.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): WGN Confeccões Ltda. Advogado: Symcha B. Berenholc, Recorrido(s): Orlando Xavier da Silva, Advogado: Marcelo Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20% (vinte por cento), a carga da Reclamada, a alíquota de 11% (onze por cento), de responsabilidade do Reclamante. **Processo: AIRR - 128840-37.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celilde Maria de Araújo Pessoa e Outros, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ponciano, Advogado: Haroldo Wilson Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129640-82.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cleverton Alcebiades Vieira, Advogado: Renato Serpa Silvério, Agravado(s): Indústria de Compensados Guararapes Ltda. Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 131400-19.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): José Luciano Cardoso França, Advogado: Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos dos descansos semanais remunerados em horas extras e destes em outras parcelas, por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: AG-AIRR - 138240-47.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Wilson Ferreira, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Agravado(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia - Carol, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 141140-32.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda. - Spec, , Agravado(s): Teleperformace CRM S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 181200-05.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Saque Imagem Bar e Entretenimento Ltda. Advogado: Gabriela de Souza Augusto, Recorrido(s): Marcelo de Paula Moraes, Advogado: Renato Silva Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 289800-57.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jaci Manoel Estevam, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Canguru S.A. Indústria e Comércio de Produtos Plásticos, Advogado: Luiz Henrique Morona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão - pagamento - hora extraordinária integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 556840-46.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Timóteo Fernandes, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mari Kakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 619100-19.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rubens Robles Ortega Junior, Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Recorrido(s): Set Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703300-87.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Emico Sato, Advogada: Susan Mara Zilli, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio alimentação pleiteado. Por corolário, condena-se



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, por estar o reclamante assistido pelo sindicato profissional da categoria (fl. 9) e por apresentar declaração de hipossuficiência econômica (fl. 7), nos termos da Súmula nº 219, I. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 366,00 sobre o valor de R\$ 18.300,00, arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 994640-03.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): Luiz Roberto Pereira Neves, Advogado: João Conceição e Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2740-02.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Alba Graciela Pisaco Foster, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 25700-09.2009.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Paulo César de Sousa, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Recorrido(s): A.R. Construção e Prestação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 55300-37.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leonardo Augusto Ferreira Pinto, Advogado: Jorge Eduardo T. Rezende, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Rodrigo Bressane Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, na esteira da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, restabelecendo, por conseguinte, a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 71040-38.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Paulo Soares de Souza, Advogado: Elaine Lídia Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi compôs o quorum para julgamento dos processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho